Lei nº 347 de 28 de Janeiro de 1963.

Autoriza a construção de um trecho de Estrada no Povoado de Vargem Grande.

O Povo do Município de São João de Minas, por seus representantes, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João de Minas, autorizado a mandar construir, após proceder o indispensável orçamento 12 Kilometros de Estrada de Vargem, ligando o Povoado de Vargem Grande às divisas do Município de São João do Paraíso.

Art. 2º - As despêsas com a construção referida correrá por conta da dotação Obras Publicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos os pessoas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contem. Feito na Prefeitura Municipal de São João de Minas, 28 de Janeiro de 1963.

Heberval Costa

- Prefeito Municipal -